



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025
EDITAL

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto até 31/12/2025
Horário:	Até as 16:00 do dia 31/12/2025.
Recebimento da documentação:	A partir da publicação

1 - PREÂMBULO

O Município de Senhora do Porto-MG, inscrito no CNPJ sob o nº.18.307.504/0001-14, através da Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº.142/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período **a partir da publicação até 31/12/2025**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025. OBJETO** Credenciamento de atrações artísticas amadoras e agentes culturais para apresentação de shows de artes cênicas compreendendo teatro, dança e apresentações circenses, espetáculos infantis, apresentações musicais nas modalidades de artista solo (toca sozinho e canta), dupla (executada por dois músicos), banda (pessoas que tocam músicas permanentemente juntas) e dj's (apresentação eletrônica) para compor a programação artística e musical dos eventos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, do ano de 2025/2026.

2 - DO OBJETO

2.1 O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o Credenciamento de atrações artísticas amadoras e agentes culturais para apresentação de shows de artes cênicas compreendendo teatro, dança e apresentações circenses, espetáculos infantis, apresentações musicais nas modalidades de artista solo (toca sozinho e canta), dupla (executada por dois músicos), banda (pessoas que tocam músicas permanentemente juntas) e dj's (apresentação eletrônica) para compor a programação artística e musical dos eventos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, do ano de 2025/2026., conforme especificado no anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

2.2 A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações, situado na Praça Monsenhor José Coelho, nº. 155 - Centro – Senhora do Porto - MG, no horário de **08:00 às 16:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: www.senhoradoporto.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 O presente credenciamento tem por finalidade habilitar pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos amadores, consistentes em apresentações musicais em estilos diversos, destinados à programação cultural do Município de Senhora do Porto/MG durante o exercício de 2025.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Credenciamento de atrações artísticas amadoras e agentes culturais para apresentação de shows de artes cênicas compreendendo teatro, dança e apresentações circenses, espetáculos infantis, apresentações musicais nas modalidades de artista solo (toca sozinho e canta), dupla (executada por dois músicos), banda (pessoas que tocam músicas permanentemente juntas) e dj's (apresentação eletrônica) para compor a programação artística e musical dos eventos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, do ano de 2025/2026, deverá respeitar os critérios e diretrizes estipulados no Termo de Referência, anexo a este edital.

4.1.1 Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência.

4.2 Havendo novos credenciados após a realização do sorteio inicial, estes serão posicionados ao final da lista de revezamento e convocados de acordo com a ordem sequencial entre os demais credenciados.

4.2.1 As apresentações serão solicitadas ao credenciado por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Solicitante, com comunicação via contato telefônico, e-mail ou outro meio idôneo.

4.2.2 Caso o credenciado convocado não possa cumprir o compromisso assumido, será imediatamente convocado o seguinte da lista, sendo o desistente realocado para o final da ordem de chamadas.

4.3 Os serviços objeto deste credenciamento deverá ser executados diretamente pelo credenciado, vedada a subcontratação, cessão ou sublocação a terceiros.

4.4 A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar a execução dos serviços, no todo ou em parte, sempre que não atenderem às condições estabelecidas nos anexos, no Termo de Credenciamento ou aos padrões exigidos pela legislação aplicável.

4.5 Os credenciados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Senhora do Porto/MG, sendo de sua exclusiva responsabilidade todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução dos serviços, bem como a observância às convenções coletivas da categoria e demais normas pertinentes.

4.6 O credenciado deverá observar as condições fixadas pela Administração quanto à execução dos serviços, sujeitando-se às regras de sigilo em relação a informações de que tiver conhecimento em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

razão da contratação, inclusive após o encerramento do Termo de Credenciamento. Todas as despesas necessárias à execução correrão por conta exclusiva do credenciado, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos e demais custos correlatos;

4.7 Serão credenciados todos os interessados que atenderem às condições fixadas neste edital e seus anexos, observadas as exigências legais.

4.8 O preço da prestação dos serviços será aquele previamente fixado pela Administração Municipal, cabendo ao credenciado aceitá-lo integralmente, em igualdade de condições com os demais participantes.

4.9 O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciar artistas que não cumprirem as condições estabelecidas, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

4.10 Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução do objeto contratado, diretas e indiretas, sendo vedada a cobrança de qualquer encargo adicional ao Município, exceto quando expressamente autorizado no Termo de Credenciamento.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O valor da prestação dos serviços, objeto deste credenciamento está estabelecido no ANEXO I, parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 Após a apresentação artística, o Fiscal atestará a conformidade da prestação de serviço, realizando o recebimento provisório, e o Gestor do Contrato realizará o recebimento definitivo, liquidando a despesa e autorizando o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal.

5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1 O prazo de validade;

5.3.2 A data da emissão;

5.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

5.3.5 O valor a pagar; e

5.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

5.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

6.2 Todos os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Senhora do Porto/MG.

6.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Senhora do Porto/MG.

6.4 Para pessoas jurídicas, é vedada a participação na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Senhora do Porto/MG.

6.5 Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, na opção: **Adesão** - Adesão fornecedor. Uma vez cadastrada a senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar as apresentações artísticas às quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

6.6 – DA HABILITAÇÃO - Das exigências para Pessoa Jurídica e Pessoa Física:

I - Das exigências Pessoa Jurídica:

a) CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

- f)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- g)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- h)** Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

II - Dos Documentos de Habilitação PESSOA FÍSICA, conforme IN SEGES nº 116/2021:

- a)** Cópia da Cédula de Identidade;
- b)** Cópia do CPF;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

NOTA 01 - Conforme previsão contida na IN SEGES nº 116/2021, é dever possibilitar a contratação de pessoa física em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

NOTA 02 - Conforme artigo 5º, inciso III, da IN SEGES nº 116/2021, ao apresentar proposta de credenciamento, o credenciado deverá considerar que será descontado o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

6.6.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA:

- a) PESSOA JURÍDICA:** Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com data de expedição limitada a 90(noventa) dias; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) PESSOA FÍSICA:** Certidão de insolvência civil.

6.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA:

- a)** A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante apresentação de atestado (os) de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Tais documentos deverão declarar expressamente que a empresa executou os serviços de acordo com o solicitado, dentro do período



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

estabelecido, indicando as datas de início e término da execução, a identificação da empresa contratada, bem como o nome e a qualificação dos profissionais envolvidos, quando for o caso. O atestado deverá conter ainda a identificação da entidade emitente, acompanhada da assinatura e qualificação de seu responsável, de modo a permitir a verificação de sua autenticidade.

b) Atestados operacionais emitidos após a vigência da Lei Nacional Nº 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de contratação ou Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

6.6.3 Os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.6.3.1 Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência na plataforma eletrônica.

6.6.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

6.6.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.7. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Cód. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	Consultas	
Totais			0,00	0,00	0,00

6.7.1. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do Município forem surgindo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

6.8. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitatar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 Aceitação dos Termos do Edital e Anexos

7.1.1 Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência.

7.2 - Efetivação da Contratação

7.2.1 A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência.

7.3 Critérios de Habilitação

7.3.1 Será considerada habilitada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.6. do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica especificada no item '1' do edital, disponível no endereço www.licitardigital.com.br. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento entre a data de divulgação do edital e o prazo final estipulado para 31 de dezembro de 2025.

8.2 O Município de Senhora do Porto/MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor. O contrato será disponibilizado e enviado ao credenciado exclusivamente por meio da plataforma Licitatar Digital, a qual constitui meio oficial de comunicação entre a Administração e os licitantes, dispensando-se o encaminhamento por via física ou outro meio eletrônico.

8.3 O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica, sendo que, deverá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001.

8.4 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no Diário Oficial do Município - saguão da sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, no site www.senhroadoporto.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

9 - DO PRAZO

9.1 O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2025.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente chamada pública para credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

02009003.2369500472.162-339039000000 – Ficha 681

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo II**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de Dezembro de 2025.

12 - DO LOCAL

12.1 As apresentações artísticas objeto deste credenciamento serão realizadas em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Senhora do Porto/MG, podendo ocorrer tanto na sede quanto nos distritos e comunidades rurais. A execução será acompanhada pelo fiscal do contrato designado, que indicará os locais, dias e horários de realização, conforme especificado no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O levantamento de mercado e os preços unitários e totais considerados como estimativa foram determinados com base em pesquisas realizadas junto a fornecedores do ramo artístico amadores, praticados no mercado local e regional, bem como na deliberação do Conselho Municipal de Cultura. Estes valores refletem a real capacidade financeira do Município de Senhora do Porto/MG e o compromisso em oferecer uma remuneração justa e adequada à prestação dos serviços artísticos, observados os padrões de qualidade e a complexidade especificados no Termo de Referência.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Termo de Credenciamento/Minuta de Contrato.

Senhora do Porto/MG, 30 de setembro de 2025

Monique dos Reis Alves
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 A presente contratação tem por objeto o credenciamento de atrações artísticas amadoras para apresentação de shows musicais nas modalidades: banda no estilo sertanejo (formação de trio até quinteto), banda no estilo forró (formação solo, dupla e grupo musical) banda no estilo axé (mínimo 4 integrantes), banda no estilo samba/pagode (mínimo 5 integrantes), Dj (apresentação eletrônica com dançarinos e fumaça CO2) e banda no estilo gospel (mínimo 4 integrantes) para compor a programação artística e musical dos eventos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do ano de 2025/2026.

2.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.3 Especificações quantitativas:

ITEM	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AMADORA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO
01	Sertanejo/ Formação de trio até quinteto Contratação de banda no estilo sertanejo, composta por no mínimo 3 e máximo 5 pessoas, para apresentações artísticas em diversas localidades do município de Senhora do Porto/MG, incluindo a sede, distritos e comunidades rurais. Tempo da Apresentação: Mínimo: 2h/Máximo:	Serviço	10	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

	2h30min. Base: Vocal, Teclado, Violão, Baixo, Bateria ou Percussão e Sanfona/ (Acordeon)			
02	Forró/Formação solo Contratação de cantor(a) estilo forró com no mínimo 1 teclado sequenciado, para apresentações artísticas em diversas localidades do município de Senhora do porto/MG, incluindo a sede, distritos e comunidades rurais. As apresentações serão realizadas conforme as demandas da Secretaria Requisitante. Tempo da Apresentação: Mínimo: 2h/Máximo: 2h30min. Base: Vocal e Teclado	Serviço	30	R\$ 1.333,33
03	Forró/Formação de dupla Contratação de dupla estilo forró com vocalista, com no mínimo 1 teclado sequenciado, para apresentações artísticas em diversas localidades do município de Senhora do porto /MG, incluindo a sede, distritos e comunidades rurais. As apresentações serão realizadas conforme as conforme as demandas da Secretaria Requisitante. Tempo da Apresentação: Mínimo: 2h/Máximo: 2h30min. Base: Vocal, Teclado, Baixo.	Serviço	30	R\$ 2.666,67
04	Forró/Formação de banda ou grupo musical mínimo 6 integrantes Contratação de banda ou grupo musical que se adeque como forró estilizado e subgêneros como Piseiro e Pisadinha, composta por no mínimo 6 integrantes.	Serviço	30	R\$ 6.133,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

	As apresentações serão realizadas por artistas locais e regionais na sede, nos distritos ou nas comunidades rurais de Senhora do Porto/MG, conforme as demandas da Secretaria Requisitante. Tempo da Apresentação: Mínimo: 2h/Máximo: 2h30min. Base: Vocal, Teclado, Violão, Baixo, Percussão Simples ou Bateria.			
05	Axé/ Formação mínimo 4 integrantes Contratação de uma banda de estilo axé composta por no mínimo 4 integrantes para apresentações artísticas em diversas localidades do município de Senhora do Porto/MG, incluindo a sede, distritos e comunidades rurais. As apresentações serão realizadas conforme as demandas da Secretaria Requisitante. Tempo da Apresentação: Mínimo: 2h/Máximo: 2h30min. Base: Vocal, Guitarra, Baixo, Bateria, Percussão.	Serviço	10	R\$ 5.500,00
06	Axé/ Formação mínimo 4 integrantes Contratação de uma banda de estilo axé composta por no mínimo 4 integrantes para apresentações artísticas em diversas localidades do município de Senhora do Porto/MG, incluindo a sede, distritos e comunidades rurais. As apresentações serão realizadas conforme as demandas da Secretaria Requisitante. Tempo da Apresentação: Mínimo: 2h/Máximo: 2h30min. Base: Vocal, Guitarra, Baixo, Bateria, Percussão.	Serviço	10	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

07	Samba/ Pagode/ Formação mínima de 5 integrantes Contratação de um grupo de samba composto por, no mínimo, 5 (cinco), para apresentações artísticas em diversas localidades do município de Senhora do Porto/MG, incluindo a sede, distritos e comunidades rurais. As apresentações serão realizadas conforme as demandas da Secretaria Requisitante. Tempo da Apresentação: Mínimo: 2h/Máximo: 2h30min. Base: Pandeiro, Tamborim, Surdo, Cavaquinho, repique de Mão, Tan-Tan, Reco-Reco	Serviço	10	R\$ 5. 833,33
08	Música Eletrônica: DJ com efeito fumaça/CO2E dançarinos Contratação de DJs (dançarinos com efeito de fumaça/co2) para apresentações de músicas eletrônicas e performances musicais, para apresentações artísticas em diversas localidades do município de Senhora do Porto/MG, incluindo a sede, distritos e comunidades rurais. As apresentações serão realizadas conforme as demandas da Secretaria Requisitante. Tempo da Apresentação: Mínimo: 2h/Máximo: 2h30min. Base: Mixers, Computadores, Monitores, Fone de ouvidos entre outros.	Serviço	10	R\$ 4.833,33
09	Banda de música cristã/ Formação mínimo 4 integrantes Contratação de cantor(a) gospel e /ou religioso para apresentações artísticas,	Serviço	5	R\$ 5.166,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

	acompanhados de instrumentos e voz, com letras ricas em referências bíblicas e louvores, para apresentações artísticas em diversas localidades do município de Senhora do Porto/MG, incluindo a sede, distritos e comunidades rurais. As apresentações serão realizadas conforme as demandas da Secretaria Requisitante. Tempo da Apresentação: Mínimo: 2h/Máximo: 2h30min. Base: Vocal, Violão, Baixo, Percussão ou Bateria.			
--	---	--	--	--

2.3 O valor previsto do objeto é de **R\$611.500,00 (seiscentos e onze mil e quinhentos reais)** para a contratação de artistas locais e regionais, divididos em: tipo de eventos, categorias, tempo de apresentação e cachê a ser pago.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1 A necessidade desta contratação de artistas amadores de variados gêneros e ramos para a realização de apresentações artísticas no município de Senhora do Porto/MG está fundamentada em diversos fatores que visam atender ao interesse público, promover o acesso à cultura, valorizar os artistas locais e estimular o desenvolvimento social e econômico da região.

3.2 Primeiramente, a contratação de artistas locais se justifica pela busca de uma oferta cultural diversificada e acessível à população. A Administração Pública, ao destinar recursos para essa contratação, busca garantir que todos os cidadãos tenham acesso a apresentações culturais de qualidade, promovendo o lazer e o bem-estar social, além de fortalecer a identidade cultural local, assim como estabelece o artigo 215 da Constituição Federal.

3.3 Ademais, a iniciativa também se justifica pela importância de valorizar os talentos locais, criando oportunidades de apresentação e reconhecimento para artistas regionais. A contratação por meio do credenciamento, permite que esses artistas participem de eventos ao longo do ano, criando uma agenda cultural constante e variada, promovendo a equidade e o incentivo à produção artística local.

3.4 Outro ponto fundamental para a justificação dessa contratação é o impacto econômico positivo que ela gera na cidade. Ao realizar eventos culturais, a Administração contribui para o fortalecimento da economia criativa, incentivando o consumo de serviços e produtos locais, como alimentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

transporte, materiais de som, entre outros. Essa movimentação pode gerar renda para pequenos empresários, além de atrair visitantes, resultando em benefícios econômicos para o comércio local.

3.5 Além disso, o uso de recursos públicos para essa contratação está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que permite a escolha da melhor solução para o atendimento das necessidades da população. A Administração Pública, ao promover e apoiar eventos culturais, investindo em apresentações artísticas, cumpre com seu papel de garantir acesso à cultura, respeitando o direito fundamental do cidadão à fruição cultural e artística, sem prejuízo à eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.6 Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de promover o acesso à cultura para todos os públicos, fortalecer a economia local, valorizar os artistas da região e atender ao interesse social de proporcionar opções de lazer e entretenimento à população. A Administração destina recursos públicos para essa ação como um investimento no bem-estar social e no desenvolvimento cultural e econômico do município.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

4.1 Considerando a natureza do objeto e a diversidade de artistas, estilos musicais e demandas específicas de cada evento, entende-se como mais eficiente e vantajosa à Administração a adoção do credenciamento, nos moldes do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O credenciamento é um procedimento auxiliar da licitação que se caracteriza por não restringir o número de contratados, mas sim ampliar a participação, permitindo que todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos possam ser habilitados em condições padronizadas e isonômicas.

4.2. Tal solução mostra-se a mais adequada para contratações artísticas, uma vez que os eventos possuem portes, públicos e temáticas distintas, inviabilizando que a demanda seja suprida de forma satisfatória por meio de um único contratado ou de procedimento licitatório tradicional. O credenciamento possibilita à Administração formar um banco de artistas aptos, convocados de acordo com a programação e a natureza de cada evento, garantindo flexibilidade, economicidade e eficiência, além de democratizar o acesso às políticas culturais públicas, valorizando artistas locais e regionais.

4.3. A participação poderá ocorrer tanto por pessoas físicas quanto por pessoas jurídicas, desde que atendidas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021. Os interessados deverão apresentar portfólio audiovisual, por meio digital, contendo registros de apresentações anteriores ou materiais que comprovem experiência artística. Para assegurar transparência e igualdade, a convocação será realizada por sistema de rodízio, salvo quando houver incompatibilidade justificada com o perfil do evento, sendo mantido registro da ordem de chamadas e das participações. Quando necessário, o Conselho Municipal de Cultura poderá avaliar os portfólios, classificando os artistas por estilo musical e compatibilizando-os com a programação prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1 Da solução ora tratada, ou seja, a contratação da apresentação artística, para os eventos que serão realizados pelo município, deverão observar a duração de, no mínimo, 2 horas e, no máximo, 2 horas e 30 minutos.

5.2 Deverá a contratada executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato.

5.3 Responsabilizar-se pela apresentação artística que ocorrerá nas datas, locais e horários estabelecidos pelo município.

5.4 Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

5.5 Dar ciência ao gestor do contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento.

5.6 Fornecer previamente Rider técnico de som, iluminação e de camarim, quando for o caso.

5.7 Passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

5.8 Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

5.9 Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamentos (passagens, transportes do Artista e banda, cachê do Artista e Banda e encargos de notas fiscais).

5.9.1 Os eventos poderão ocorrer tanto na zona urbana, quanto na zona rural

5.10 Permitir, desde que comunicado previamente pela contratante, a presença de autoridades no palco durante a realização do show.

5.11 Permitir a transmissão simultânea do show em canais de transmissão e painel de LED.

5.12 Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes.

5.13 Responsabilizar-se por todos os equipamentos necessários para a apresentação artística.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “e”)

6.1 O objeto deste Termo de Referência será executado de forma parcelada e sob demanda, conforme a programação oficial dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, cabendo à Secretaria solicitante expedir as Ordens de Serviços com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, indicando a data, horário e local do evento.

6.2 A execução dos serviços se dará por meio de apresentações artísticas ao vivo, com duração definida de acordo com a planilha do item II deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade exclusiva do artista credenciado a estrutura necessária para a sua realização, incluindo instrumentos ou acessórios utilizados para a apresentação, transporte e equipe de apoio, quando aplicável. Outrossim, a estrutura indicada no Rider técnico, será de responsabilidade da Administração Pública.

6.3 A apresentação deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em zona urbana ou rural, em datas previamente definidas, em conformidade com o plano de eventos da municipalidade.

6.3.1 Considerar-se-á como data efetiva de execução aquela constante no ato de conformidade da apresentação, emitido em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento.

6.3.2 A ausência injustificada do contratado ou a realização da apresentação em desconformidade com o que foi estabelecido acarretará sanções, nos termos previstos no contrato ou termo de credenciamento.

6.3.3 O artista deverá passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, desde que antes do início do evento, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada. Em hipótese de não atendimento a este requisito por escolha do próprio artista, fica sob sua responsabilidade quaisquer eventualidades no decorrer de sua apresentação.

6.4 A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações decorrentes da prestação do serviço, será integralmente do contratado, inexistindo qualquer vínculo de natureza empregatícia entre o prestador de serviço e a Administração Pública.

6.5 O contratado responderá integralmente por eventuais danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de sua atuação durante a prestação do serviço.

6.6 As obrigações complementares referentes ao contratante e o contratado encontram-se elencadas nos itens XII e XIII do presente Termo de Referência.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

7.1. A gestão do credenciamento será conduzida com base no Decreto Federal nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

a) Gestor do contrato: Luana de Andrade Magalhães Abi-acl

b) Fiscal técnico: Roberto Rodrigues da Silva, conforme portaria nº 106/2025

c) Fiscal administrativo: Ana Maria Caldeira Vieira

7.2. Compete ao Fiscal do Contrato registrar, relatar e comunicar eventuais irregularidades na prestação dos serviços, podendo solicitar providências ao contratado com vistas à regularização das falhas observadas e à garantia da boa execução do objeto.

7.3. A execução dos serviços deverá observar fielmente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e os preceitos da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada parte contratante ou contratada responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do contrato por motivo justificado, o cronograma previsto para a realização das apresentações será automaticamente prorrogado por período equivalente, mediante anotação em termo de apostilamento.

7.5. As comunicações formais entre a Administração e os contratados deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, sempre que pertinente, o uso de correio eletrônico para garantir agilidade e rastreabilidade das informações.

7.6. A Administração poderá convocar, a qualquer tempo, o artista ou representante do grupo credenciado para adoção de providências imediatas, inclusive para adequações operacionais da apresentação, substituições ou esclarecimentos.

7.7. O Fiscal designado deverá manter registro atualizado de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, anotando irregularidades, emitindo atestados e determinando, quando necessário, as medidas corretivas cabíveis.

7.8. A atuação do Fiscal ou Gestor do Contrato não exclui nem limita a responsabilidade da contratada perante a Administração Pública ou terceiros, inclusive em casos de falhas técnicas, inadimplementos, atrasos ou vícios relacionados à execução do serviço.

7.9. O contratado será integralmente responsável por danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços, sendo certo que a atuação fiscalizatória da Administração não exime o contratado de responder civil, administrativa e financeiramente por seus atos ou omissões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

7.10 Em caso de observância de quaisquer anomalias quando da aferição da estrutura necessária para a apresentação fornecida pelo município, o contratado deverá reportar imediatamente ao Fiscal Técnico para que sejam tomadas as devidas providências.

7.11 Além das atribuições aqui previstas quanto à atuação do Gestor e dos Fiscais do Contrato, dever-se-á observar as elencadas nos artigos 21 ao 23 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

VIII. DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1 Após a apresentação artística, o Fiscal atestará a conformidade da prestação de serviço, realizando o recebimento provisório, e o Gestor do Contrato realizará o recebimento definitivo, liquidando a despesa e autorizando o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O prestador de serviço será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de procedimento de credenciamento de interessados, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de múltiplos executores prestarem o serviço nas mesmas condições, conforme demanda da Administração.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a programação oficial de eventos do Município de Senhora do Porto/MG, e a execução se dará de forma gradual, conforme as Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria solicitante.

9.3. A convocação dos credenciados será realizada em sistema de sorteio e rodízio, respeitando a ordem cronológica de habilitação, a compatibilidade do perfil artístico com o evento programado e a disponibilidade do artista ou grupo, visando assegurar tratamento isonômico entre os credenciados e garantir a diversidade na programação cultural do município.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 O valor previsto do objeto é de R\$611.500,00 (seiscentos e onze mil e quinhentos reais) para a contratação de artistas locais e regionais, divididos em: tipo de eventos, categorias, tempo de apresentação e cachê a ser pago.

10.1.1 Os valores dos serviços estão detalhados na cláusula 2.3 do presente Termo de Referência e refletem a deliberação do Conselho Municipal de Cultura e Turismo, em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária:

02009003.2369500472.162-33903900000 – Ficha 681



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Prefeitura Municipal Senhora do Porto/MG, por meio da Secretaria solicitante:

12.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelos artistas credenciados, conforme as cláusulas deste Termo de Referência, as condições do edital de credenciamento e o respectivo termo de compromisso;

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução das apresentações artísticas, assegurando que sejam realizadas nos locais, datas e condições previamente definidas;

12.1.3. Notificar formalmente o credenciado, sempre que forem identificadas falhas, descumprimentos ou irregularidades na prestação do serviço, para fins de regularização, substituição ou justificativa;

12.1.4. Proceder ao atesto da apresentação e à liquidação da despesa, efetuando o pagamento devido dentro do prazo legal, desde que cumpridas todas as exigências contratuais;

12.1.5. Aplicar, quando necessário, as penalidades previstas no edital e no termo de compromisso, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado;

12.1.6. Acionar o órgão de representação judicial do Município, sempre que necessário, diante de descumprimentos contratuais que exijam providências legais;

12.1.7. Responder a eventuais solicitações de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, admitida a prorrogação justificada por igual período;

12.1.8. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações ou reclamações relativas à execução das apresentações, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, protelatórios ou que não guardem relação com a boa execução do ajuste;

12.1.9. Não se responsabiliza por obrigações assumidas pelos credenciados junto a terceiros, ainda que vinculadas à execução do serviço contratado, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência da atuação do artista, de seus integrantes, auxiliares ou representantes.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital de credenciamento e do termo de compromisso, assumindo integralmente os riscos e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

despesas decorrentes da boa e regular execução dos serviços de apresentação musical. São, ainda, obrigações do contratado:

13.1.1. Realizar a apresentação artística nas condições, data, horário e local estabelecidos pela Administração, conforme Ordem de Serviço emitida, com duração compatível com a estabelecida no item 2.3 do presente Termo e estrutura técnica própria;

13.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer vícios, falhas, interrupções ou danos decorrentes da execução do serviço, inclusive por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo das sanções contratuais;

13.1.3. Atender prontamente às determinações do gestor ou fiscal do contrato e prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados;

13.1.4. Corrigir, substituir ou compensar, às suas expensas e no prazo estabelecido, qualquer serviço prestado em desacordo com o estabelecido ou que apresente falhas técnicas, vícios ou descumprimentos;

13.1.5. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, em decorrência da execução das apresentações, inclusive nos casos de omissão, falha técnica ou descumprimento contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a atuação do fiscal ou gestor do contrato;

13.1.6. Apresentar, quando solicitado, a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, especialmente quando não for possível sua verificação em sistemas oficiais;

13.1.7. Cumprir todas as obrigações legais, inclusive de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade à Administração;

13.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer situação que possa interferir no cumprimento da apresentação agendada, devidamente justificada;

13.1.9. Suspender, por determinação da Administração, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as condições contratuais ou que ofereça riscos à segurança de pessoas ou bens;

13.1.10. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições exigidas para sua habilitação, conforme a legislação e o edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

13.1.11. Cumprir, quando aplicável, a legislação relativa à reserva legal de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.12. Indicar preposto responsável pela interlocução com a Administração durante a execução das apresentações;

13.1.13. Atender prontamente a todas as orientações e solicitações da Administração relacionadas à execução dos serviços;

13.1.14. Comprovar, quando exigido, o cumprimento das cotas legais de inclusão social mencionadas no item anterior, mediante apresentação de documentação e dados funcionais;

13.1.15. Manter sigilo sobre quaisquer informações institucionais ou estratégicas obtidas em razão da execução do serviço;

13.1.16. Observar, durante a execução das apresentações, as normas municipais, estaduais e federais vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança e à ordem pública;

13.1.17. Garantir meios e acesso adequados para a fiscalização da execução contratual, reconhecendo o direito da Administração de sustar, parcial ou totalmente, a execução dos serviços, sempre que se fizer necessário.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

16.3 As partes CONTRATANTES elegem o foro de Guanhães/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Senhora do Porto, 22 de agosto de 2025

Luana de Andrade Magalhães Abi-acl
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Ana Maria Caldeira Vieira
Secretária Adjunta de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI o **Município de Senhora do Porto**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.307.504/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sebastião Augusto de Andrade Filho, portador do CPF nº 062.305.166-40, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua:: B:.....na cidade de/MG - CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, portador do CPF nº., têm entre si certo e ajustado a contratação, cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2025 - Credenciamento nº 002/2025 Processo Licitatório nº. 082/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto Credenciamento de atrações artísticas amadoras e agentes culturais para apresentação de shows de artes cênicas compreendendo teatro, dança e apresentações circenses, espetáculos infantis, apresentações musicais nas modalidades de artista solo (toca sozinho e canta), dupla (executada por dois músicos), banda (pessoas que tocam músicas permanentemente juntas) e dj's (apresentação eletrônica) para compor a programação artística e musical dos eventos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, conforme proposta de credenciamento em anexo, conforme detalhado nos anexos do processo de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 O presente Termo de Credenciamento tem origem no **Processo Licitatório nº. 082/2025- Credenciamento nº. 002/2025- Inexigibilidade de Licitação nº. 022 /2025**, fundamentada no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

3.1.1 Após a apresentação artística, o Fiscal atestará a conformidade da prestação de serviço, realizando o recebimento provisório, e o Gestor realizará o recebimento definitivo, liquidando a despesa e autorizando o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal.

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.2.1 O prazo de validade;

3.2.2. A data da emissão;

3.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

3.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

3.2.5 O valor a pagar; e

3.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

3.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 As especificações do objeto a serem executados pelos credenciados estão definidos no Termo de Referência, anexo I do edital que precede a presente contratação.

4.2 A prestação dos serviços a ser executada em observância ao anexo I, serão acompanhados pelo fiscal o Sr. Roberto Rodrigues da Silva, nomeado pela através da portaria nº 106/2025.

4.3 O Município de Senhora do Porto/MG, se reserva ao direito de inspecionar a prestação dos serviços ora prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 Os termos terão sua vigência de 12 meses contador a partir da assinatura, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de apresentações, sendo está distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

6.1 O valor da contratação corresponde aos preços unitários fixados na tabela constante do Termo de Referência, definidos a partir de pesquisa de mercado com fornecedores do ramo e da deliberação do Conselho Municipal de Cultura, refletindo os custos associados à prestação dos serviços artísticos amadores. Os valores incluem todas as despesas necessárias à realização das apresentações musicais, abrangendo cachê, deslocamentos, alimentação, hospedagem, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

6.2 A prestação dos serviços, especificados na tabela acima deverão ser executados pelo credenciado e deverá observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações da contratante as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelos artistas credenciados, conforme as cláusulas do Termo de Referência, as condições do edital de credenciamento e o respectivo termo de compromisso;

7.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução das apresentações artísticas, assegurando que sejam realizadas nos locais, datas e condições previamente definidas;

7.1.3 Notificar formalmente o credenciado, sempre que forem identificadas falhas, descumprimentos ou irregularidades na prestação do serviço, para fins de regularização, substituição ou justificativa;

7.1.4 Proceder ao atesto da apresentação e à liquidação da despesa, efetuando o pagamento devido dentro do prazo legal, desde que cumpridas todas as exigências contratuais;

7.1.5 Aplicar, quando necessário, as penalidades previstas no edital e no termo de compromisso, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado;

7.1.6 Acionar o órgão de representação judicial do Município, sempre que necessário, diante de descumprimentos contratuais que exijam providências legais;

7.1.7 Responder a eventuais solicitações de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, admitida a prorrogação justificada por igual período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

7.1.8 Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações ou reclamações relativas à execução das apresentações, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, protelatórios ou que não guardem relação com a boa execução do ajuste;

7.1.9 Não se responsabiliza por obrigações assumidas pelos credenciados junto a terceiros, ainda que vinculadas à execução do serviço contratado, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência da atuação do artista, de seus integrantes, auxiliares ou representantes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do edital de credenciamento e do termo de compromisso, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e regular execução dos serviços de apresentação musical. São, ainda, obrigações do contratado:

8.1.1 Realizar a apresentação artística nas condições, data, horário e local estabelecidos pela Administração, conforme Ordem de Serviço emitida, com duração compatível com a estabelecida no item 2.3 do Termo de referência Anexo I, a e estrutura técnica própria;

8.1.2 Responsabilizar-se por quaisquer vícios, falhas, interrupções ou danos decorrentes da execução do serviço, inclusive por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo das sanções contratuais;

8.1.3 Atender prontamente às determinações do gestor ou fiscal do contrato e prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados;

8.1.4 Corrigir, substituir ou compensar, às suas expensas e no prazo estabelecido, qualquer serviço prestado em desacordo com o estabelecido ou que apresente falhas técnicas, vícios ou descumprimentos;

8.1.5 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, em decorrência da execução das apresentações, inclusive nos casos de omissão, falha técnica ou descumprimento contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a atuação do fiscal ou gestor do contrato;

8.1.6 Apresentar, quando solicitado, a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, especialmente quando não for possível sua verificação em sistemas oficiais;

8.1.7 Cumprir todas as obrigações legais, inclusive de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade à Administração;

8.1.8 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer situação que possa interferir no cumprimento da apresentação agendada, devidamente justificada;

8.1.9 Suspender, por determinação da Administração, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as condições contratuais ou que ofereça riscos à segurança de pessoas ou bens;

8.1.10 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições exigidas para sua habilitação, conforme a legislação e o edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

8.1.11 Cumprir, quando aplicável, a legislação relativa à reserva legal de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.12 Indicar preposto responsável pela interlocução com a Administração durante a execução das apresentações;

8.1.13 Atender prontamente a todas as orientações e solicitações da Administração relacionadas à execução dos serviços;

8.1.14 Comprovar, quando exigido, o cumprimento das cotas legais de inclusão social mencionadas no item anterior, mediante apresentação de documentação e dados funcionais;

8.1.15 Manter sigilo sobre quaisquer informações institucionais ou estratégicas obtidas em razão da execução do serviço;

8.1.16 Observar, durante a execução das apresentações, as normas municipais, estaduais e federais vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança e à ordem pública;

8.1.17 Garantir meios e acesso adequados para a fiscalização da execução contratual, reconhecendo o direito da Administração de sustar, parcial ou totalmente, a execução dos serviços, sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente Termo de Credenciamento, serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA. Assim, a CREDENCIADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 O valor deste Termo de Credenciamento engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária nº 02009003.2369500472.162-33903900000 – Ficha 681 do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 O valor contratado será fixo e irreajustável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

16.1 A extinção contratual poderá ocorrer por mútuo acordo, término do prazo de vigência, descumprimento das cláusulas contratuais, ou outras condições previstas no edital, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1 A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guanhães/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

19.2 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Senhora do Porto, _____ de _____ de 2025.

Sebastião Augusto de Andrade Filho
Prefeito Municipal

Credenciado
CNPJ/CPF

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____